

**Prefeitura Municipal de Dourado**

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro

51814960/0001-26

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2866 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1764*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**1.100.000,00**

02	10	01	Setor de Obras e Urbanismo		
189	15.451.0013.1008.0000	Obras de infraestrutura urbana		700.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
200	15.451.0013.2024.0000	Manutenção do Departamento de Urbanismo		400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico		
71	22.661.0020.1015.0000	Obras de Infraestrutura		-1.100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-)**-1.100.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 14 de outubro de 2022



GINO JOSE TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
054.283.988-17

**Prefeitura Municipal de Dourado**

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro

51814960/0001-26

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2866 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1764*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**1.100.000,00**

02	10	01	Setor de Obras e Urbanismo		
	189	15.451.0013.1008.0000	Obras de infraestrutura urbana	700.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	200	15.451.0013.2024.0000	Manutenção do Departamento de Urbanismo	400.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico		
	71	22.661.0020.1015.0000	Obras de Infraestrutura	-1.100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-)**-1.100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 14 de outubro de 2022



GINO JOSE TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
054.283.988-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.764/2022

(DE 13 DE OUTUBRO DE 2022)

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especifica:

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

FICHA	Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Valor R\$
189	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.451.0013.1.008	700.000,00
200	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.452.0012.2.024	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FICHA	02.05.02 – Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico		Classificação Funcional	Valor R\$
	Natureza da Despesa			
71	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.661.0020.1015	1.100.00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

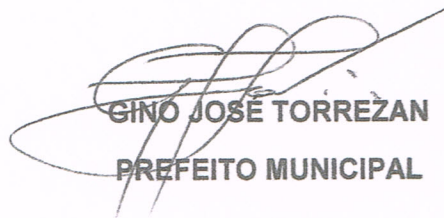
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 13 de outubro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1012A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado

CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1012A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.764/2022

(DE 13 DE OUTUBRO DE 2022)

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender a finalidade abaixo específica:

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

FICHA	Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Valor R\$
189	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.451.0013.1.008	700.000,00
200	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.452.0012.2.024	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FICHA	02.05.02 - Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico		Classificação Funcional	Valor R\$
	Natureza da Despesa			
71	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.661.0020.1015	1.100.00,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 13 de outubro de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 73d5-7fee-5e8f-9147



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dourado (SP), Edição nº 1012A, ano VI, veiculado em 13 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCO AURELIO PIGOLI (CPF ***069388**) em 13/10/2022 às 16:51:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/73d5-7fee-5e8f-9147>